



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

**INDICAÇÃO n.º 20 / 2018**

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal a necessidade de:

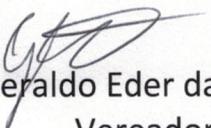
- Revisão na legislação municipal que dispõe sobre concessão de cesta básica para funcionários públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no que diz respeito a penalidade de suspensão do benefício motivado por faltas justificadas.

Justificativa:

Desde a instituição deste benefício aos servidores municipais, especificamente os da Prefeitura, a penalidade de se perder a cesta quando o funcionário se ausenta, mesmo que por motivo justificado por atestado médico foi motivo de grande insatisfação por parte dos trabalhadores.

Em diversas ocasiões já se tentou resolver o problema, já houve melhora no texto, porém ainda existem reclamações. Por isso, também trago esta reivindicação e espero comunicação da decisão o mais rapidamente possível.

Pains (MG), 04 de junho de 2018.

  
Geraldo Eder da Silva  
Vereador

APROVADO em única discussão  
por Dito notes a zero  
Sala das Sessões 04/06/2018  
Ass.   
Presidente